

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL

Processo nº AGSUS.004620/2026-65

RESULTADO DA ETAPA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

EIXO VÍNCULO E ESTRATÉGICO - AGSUS

PROPONENTE (CPF)	FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	PARECER	JUSTIFICATIVA
033.*****-20	Fundamentação do recurso: A recorrente solicita a revisão da nota atribuída, argumentando que a proposta apresentada está em conformidade com o Eixo 2. Alega, ainda, que não foram disponibilizados os critérios de avaliação que fundamentaram a pontuação recebida. Pedidos: Requer a revisão da nota atribuída à proposta e a disponibilização dos critérios utilizados pela comissão avaliadora para fundamentar a pontuação obtida.	Indeferido	Prezada candidata, em atenção ao seu pedido de revisão da nota, a Comissão Avaliadora precedeu a reavaliação da proposta submetida e após análise decide-se pelo indeferimento. Inicialmente, cumpre esclarecer que os critérios e as pontuações que nortearam a análise dos trabalhos foi publicado e detalhado no ANEXO III (Critérios e Pontuação para Análise Técnica e Qualitativa das Experiências) do Edital de Abertura, documento de acesso público e leitura obrigatória a todos os participantes desde a publicação do edital. No que tange ao mérito da avaliação, a comissão avaliadora reconhece o enquadramento temático. Contudo, a atribuição da nota decorre da fragilidade técnica e metodológica no critério 1.3 Clareza na explicação do problema enfrentado, dos objetivos e das ações desenvolvidas, evidenciando o papel do(a) MFC e/ou do(a) tutor(a)/preceptor(a) na condução da experiência, onde se constatou a ausência de detalhamento sobre a "Oficina da Memória" que foi apenas citada e não descrita, impedindo a compreensão de como a intervenção foi realizada. Além disso, a metodologia carece de clareza, pois apresenta percentuais de adesão sem delimitar a amostra utilizada, não contextualiza o território nem os instrumentos, e falha ao não detalhar as ações de estímulo ao convívio social, o que prejudica a análise dos resultados e a replicabilidade do método.
Edital Resultados dos Recursos do Resultado Preliminar (0600568)			Prezada candidata, em atenção ao seu SEI AGSUS.004620/2026-65 / pg. 1

763.*****-25	Fundamentação do recurso: O recorrente solicita a revisão e a majoração da nota atribuída ao projeto. Sustenta que a proposta atende de forma ampla aos critérios previstos no edital, por contemplar ações territorializadas voltadas às comunidades rurais, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no território, educação popular em saúde, participação social, mobilização comunitária, articulação intersetorial e valorização dos saberes locais. Pedidos: Requer a reconsideração da avaliação realizada, com a revisão e consequente majoração da nota atribuída ao projeto no Eixo 3, em razão da compatibilidade da proposta com os critérios estabelecidos no edital.	pedido de revisão e majoração da nota atribuída no Eixo 3, a Comissão Avaliadora procedeu à reavaliação detalhada da proposta e, após análise técnica, decide pelo indeferimento. Inicialmente, cabe destacar que a avaliação seguiu rigorosamente as diretrizes e as pontuações preestabelecidas no ANEXO III (Critérios e Pontuação para Análise Técnica e Qualitativa das Experiências) do Edital de Abertura, assegurando o rigor avaliativo e a isonomia na análise de todas as propostas submetidas no edital. No que tange ao mérito, embora a comissão reconheça o relevante escopo e a importância do desenho assistencial voltado às comunidades rurais do Rio Aneba e da Estrada da Várzea, a manutenção da nota se justifica pelo fato de a boa prática consistir em uma proposta de projeto ainda em fase de construção e planejamento.
--------------	---	---

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 16/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600568** e o código CRC **1D4EF33A**.